



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 15/05/08

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2008

SERVIDOR

Institui e regulamenta a realização das reuniões itinerantes pela Câmara Municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui e regulamenta a realização das reuniões itinerantes pela Câmara Municipal de Toledo, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo.

Art. 2º - Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua ausência pelo substituto legal.

Parágrafo único - As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4º - As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídios junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º - A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 6º - As despesas operacionais com a realização desse Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2008.


VALTAIR APOLINÁRIO


PAULO DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE;
SENHOR VEREADORES.

Trazemos à apreciação dos nobres e ilustres Vereadores desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução que institui as reuniões Itinerantes da Câmara Municipal.

As Reuniões itinerantes serão uma forma de aproximar o Poder Legislativo, de seu principal objetivo, que é atender os anseios da população, facilitando com que um maior número de munícipes possa acompanhar os trabalhos deste Legislativo, sem precisar deslocar-se de seus bairro e em um horário de maior acessibilidade.

O escopo de tal intento é fazer com que toda a população tenha a oportunidade de conhecer o trabalho de um Parlamento.

Além de conhecer o trabalho de cada vereador, esta é, a nosso ver, uma forma de se democratizar os espaços públicos, abrindo a possibilidade da participação mais ampla a todos os segmentos que compõem a comunidade local.

Ressaltamos, que este será um espaço democrático, onde as lideranças da comunidade poderão dialogar diretamente com o Legislativo Municipal, fortalecendo e dando maior amparo a esta Casa de Leis, a fim de que esta desenvolva com maior transparência e qualidade seu papel.

Colocando-nos à disposição dos nobres pares para a apresentação de sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento da propositura, que reputamos de vital importância para o processo democrático em que vivemos, registramos desde logo nossos agradecimento e subscrevemos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2008.


VALTAIR APOLINÁRIO


PAULO DOS SANTOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR EUDES DALLAGNOL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

I - DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região da cidade.

Recebendo os Vereadores, equipamentos e seus acervos funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II - Dos Objetivos

O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de buscar as soluções.

Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III- Das Regiões

As regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV - Da Participação dos Vereadores

Os vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante".

Para este fim, poderão usar da palavra durante 10 minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado, ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico poderá o mesmo utilizar o prazo de mais 10 minutos. Caso o Presidente da reunião informal e itinerante, perceba de o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

V - Da participação da Comunidade

Em todas as reuniões de trabalho serão convidados a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI - Da Organização das reuniões de trabalho

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativa dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismo de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal, composta pela assessoria de imprensa e direção geral, fará antecipadamente visitas ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar os equipamentos e o fornecimento de matérias necessários.

VII - Do Compromisso da Câmara com a Comunidade

As reuniões de trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre em busca de soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

No encerramento, do comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, e em fim, dar ciência aos moradores sobre providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII - Da Divulgação e documentação

Caberá a assessoria de imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara Itinerante", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX - Das disposições Finais

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

PR 012/2008

